

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA – RS

RESOLUÇÃO nº 11 de 30 de setembro de 2010

Institui Diretrizes Curriculares para as Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, que tratam da obrigatoriedade da aplicação do tema – História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena.

O Conselho Municipal de Educação de Teutônia/RS, tendo presente a Lei nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003, a Lei nº 11.645 de 10 de março de 2008 e a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Resolução institui Diretrizes Curriculares a serem observadas e cumpridas pelas Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Teutônia/RS, referentes à temática da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena.

Art. 2º - As Escolas Municipais, integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Teutônia/RS, devem redimensionar seus Projetos Pedagógicos e Regimentos Escolares, contemplando o Currículo Escolar, expresso nos respectivos Planos de Estudos com objetivos e conteúdos do tema História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena.

Parágrafo Único - Os conteúdos programáticos a que se refere este artigo devem ser trabalhados de forma interdisciplinar, no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística, de Literatura, de História e de Língua Portuguesa.

Art. 3º - Para o desenvolvimento da temática da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, a mantenedora deve tomar as seguintes providências:

I – Promover o aprofundamento de estudos, para que os professores concebam e desenvolvam Unidades de Estudos, Projetos e Programas, abrangendo os diferentes componentes curriculares;

II – Incentivar pesquisas sobre processos educativos orientados por valores, visões de mundo, conhecimentos afro-brasileiros, ao lado de pesquisas da mesma natureza, junto aos povos indígenas, com o objetivo de ampliar e fortalecer as bases teóricas para a educação brasileira;

III – Estabelecer canais de comunicação com grupos do Movimento Negro, grupos culturais negros, instituições formadoras de professores, núcleos de estudos e pesquisas, como os Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros, tendo por finalidade buscar subsídios para ampliar e fortalecer as bases teóricas para o trabalho pedagógico;

IV – Adquirir, gradativamente, livros sobre a matéria em questão com o fim de dotar os estabelecimentos de ensino acervo que possibilite consulta, pesquisa, leitura e o estudo por parte dos alunos, professores e demais servidores, bem como da comunidade;

V – Orientar os estabelecimentos de ensino para que providenciem o arquivamento, em local apropriado, de relatórios anuais das ações desenvolvidas.

Art. 4º - O calendário escolar das escolas deve incluir o dia 20 de novembro, como Dia Nacional da Consciência Negra.

Art. 5º - As instituições de ensino, integrantes do Sistema Municipal de Ensino devem registrar, no requerimento de matrícula de cada aluno, seu pertencimento étnico-racial, garantindo o registro da sua auto-declaração.

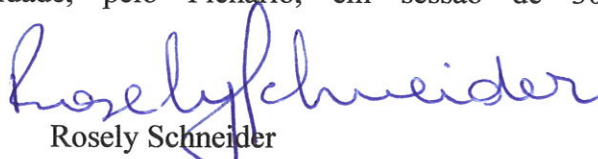
Art. 6º - As Diretrizes Curriculares instituídas por esta Resolução devem ser utilizadas pelas Escolas do Ensino Fundamental, integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Teutônia/RS.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 30 de setembro de 2010.

Alexandre Blömker  
Haide Janete Dannebrock  
Jussara Erbes Savoldi  
Liane Brackmann  
Maria Lúcia Pasqualetto Bueno  
Marisa Brandão Leuchtenberger  
Rosely Schneider  
Roseli Schröer  
Viviane Leonhardt

Aprovada por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 30 de setembro 2010.

  
Rosely Schneider  
Presidente

JUSTIFICATIVA:

A presente Resolução foi elaborada, considerando a Lei, nº 11.645 de 10 de março de 2008.

Já em 2003, com a Lei ° 10.639 de janeiro daquele ano foi instituído como Diretriz, a inclusão no currículo oficial da rede de ensino, a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”. No entanto, e considerando atender a uma diversidade cultural mais ampla, surgiu em 2008 a Lei nº 11.645 que inclui no currículo oficial da rede de ensino, a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”.

Pelo exposto justifica-se a presente normatização, que deverá ser observada pelas escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Teutônia/RS.

Teutônia, 30 de setembro de 2010

  
Rosely Schneider - Presidente